

CONCURSO PÚBLICO n.º CPI/2/2022

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

PROGRAMA DO CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. O presente concurso público tem por objeto o fornecimento de refeições escolares (almoços e jantares) para os alunos da comunidade escolar da JOBRA – Associação de Jovens da Branca.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no JOUE de 15 de março de 2008: A aquisição de serviços objeto do presente procedimento enquadra-se no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) no código 55523100-3 Serviços de Cantinas Escolares.

1.2. A Entidade Adjudicante é a JOBRA - Associação de Jovens da Branca, com sede nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, com o NIPC: 501685596; Telefone: 234 541 300; Endereço Eletrónico: geral@jobra.pt.

2. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pela Direção da JOBRA-Associação de Jovens da Branca, representada por Filipe José Nunes Faria Marques e Filipe Carlos Ribeiro Dias Vieira, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da JOBRA, em 13 de setembro de 2022.

3. MODALIDADE DE CONCURSO

Concurso público, com publicidade internacional, nos termos do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 20.º e artigos 130.º, 131.º e seguintes do CCP, na sua versão atualizada.

4. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO CONCURSO

4.1. O processo do concurso para o fornecimento de refeições escolares, encontra-se patente na JOBRA - Associação de Jovens da Branca, sita nas Lajinhas, Branca, 3850-564 Branca ALB, onde pode ser examinado, das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a partir da data da publicação do respetivo anúncio no Diário da República e/ou Jornal Oficial da União Europeia.

4.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, os interessados deverão efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas, bem como os documentos que as integram deverão ser entregues até ao dia e hora fixado no Anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5.2. Nos termos do nº 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos os prazos para apresentação de propostas são contínuos não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados.

6. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O contrato mantém-se em vigor, a contar da data em que, após a respetiva assinatura, a entidade adjudicante comunique, por escrito, ao cocontratante o início da respetiva execução e cessará em 31 de julho de 2023, com o término do ano letivo de 2022/2023, mesmo que financeiramente não esteja executado integralmente, sem que tal confira ao cocontratante qualquer direito indemnizatório ou direito à percepção integral do valor contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

7. PROPOSTA, DOCUMENTOS DA PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

7.1. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), em substituição à declaração do Anexo I ao CCP;
- b. Anexo 1 – Declaração Preço Contratual, em anexo ao presente Programa do Concurso;
- c. Declaração, sob compromisso de honra, de que o concorrente cumpre as normas aplicáveis em vigor em matéria social e laboral (Cfr. Art- 1º-A, nº 2, do CCP), com evidência quanto à retribuição.
- d. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- e. Documentos exigidos pelo programa do concurso que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincula.

7.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea e) do ponto 7.1.

7.3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a. O preço total, indicado em algarismos, sem inclusão do IVA;
- b. Taxa de IVA aplicável;
- c. Prazo de validade da proposta.

7.4. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, a proposta deverá ser acompanhada da Certidão Permanente do Registo Comercial, ou documento equivalente, com todas as inscrições em vigor,

para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

7.5. Os documentos referidos em 7.1. devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º do CCP.

7.6. Sempre que seja assinada por procurador, deverá juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

7.7. Previamente à submissão na plataforma eletrónica de contratação, os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, com certificado digital qualificado, de acordo com o artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto.

7.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos em 7.1. devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias, contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, de acordo e nos termos do artigo 65.º do CCP.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12. AGRUPAMENTOS

12.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

12.2. Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a JOBRA, pela manutenção da proposta.

12.3. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo.

13. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

13.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP, e que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que os interessados não considerem exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

13.2. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

13.3. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º3 do artigo 378º.

13.4. Excetua-se do disposto em 13.1 os eventuais erros e omissões do projeto de execução e daqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

13.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Direção da JOBRA:

- a. Prestará os esclarecimentos solicitados;
- b. Pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam pela Direção expressamente aceites.

13.6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov e juntos às peças patenteados do concurso, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

13.7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma de contratação pública acinGov, acessível em <https://www.acingov.pt/>, com a respetiva assinatura eletrónica, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

14.2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e cada um dos documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14.3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado em plataforma eletrónica, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar o concorrente, a designação do concurso e da entidade adjudicante, o qual deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a receção deste, que deve ser registada por referência à respetiva data e hora, ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta.

14.4. O interessado deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica certificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõe, uma vez que só é admitida a que tenha sido assinada e recebida até à data e hora fixada no Anúncio.

14.5. Os documentos apresentados em plataforma ficam sujeitos à aposição de selos temporais nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

15. RETIRADA DA PROPOSTA

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

16. CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E PROPOSTAS

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada, através da plataforma acinGOV, a lista dos concorrentes e respetivas propostas, as quais podem ser consultadas depois dos candidatos efetuarem o "login", introduzindo o email e a palavra-chave.

17. PREÇO BASE

O preço base (artigo 47.º, n.º 1, do CCP) dos serviços objeto do presente procedimento é de 178.906,90€ (cento e setenta e oito mil, novecentos e seis euros e noventa centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do contrato, para um fornecimento estimado de 42.395 (quarenta e duas mil, trezentas e noventa e cinco) refeições com um preço unitário por refeição máximo de 4,22€ (quatro euros e vinte e dois centimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator - mais baixo preço -, nos termos da alínea b) do artigo 74º do CCP.

18.2. Em caso de empate será efetuado sorteio que obedecerá à seguinte metodologia:

1º Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação da retirada da bola, pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;

2º A cor das bolas significará a seguinte ordenação:

1ª Posição: Bola branca;

2ª Posição: Bola preta;

3ª Posição: Bola vermelha;

Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

19. JÚRI DO CONCURSO

19.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, designado para o efeito, segundo Despacho da Direção da JOBRA, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

19.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6, do artigo 68.º do CCP.

20. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

20.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

20.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, e devem ser disponibilizados na plataforma, devendo todos os Concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

20.3. O Júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento.

21. RELATÓRIO PRELIMINAR

21.1. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com o critério de adjudicação definido.

21.2. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a eventual exclusão de propostas, nos termos do artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

22. DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após o envio do Relatório Preliminar, os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com o artigo 147.º do CCP.

23. RELATÓRIO FINAL

23.1. Cumprido o disposto no ponto 22, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no nº 2 do artigo 146.º do CCP.

23.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no nº 2 do artigo 148.º do CCP.

24. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

24.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, acompanhada do Relatório Final de análise das propostas.

24.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Concurso Internacional.

25. ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA

Quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do nº 2 do artigo 125º do CCP Cfr. Art. 147º, do CCP.

26. CAUSA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

26.1. Não há lugar à adjudicação quando se verifique alguma das situações previstas no artigo 79.º do CCP.

26.2. A decisão de não adjudicação prevista no número anterior determina a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP.

27. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27.1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação constantes do artigo 81.º nº1 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante (Anexo 2 ao presente Programa do Concurso);
- b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstos nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º e artigo 55.º-A, se aplicável;
- c. Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), quando aplicável, devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

27.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, não é necessária a respetiva tradução.

27.3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo referido no n.º 27.1 ou nos termos do número anterior - Cfr. Art. 86º, n.º 1, do CCP.

27.4. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos dos números anteriores, a Direção da JOBRA notificará o adjudicatário, para que este, no prazo de 3 dias úteis, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

28. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov.

29. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

30. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, no entanto a entidade adjudicante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar - Art. 88º, n.º 3, do CCP.

31. ACEITAÇÃO DA MINUTA E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

31.1. Será celebrado contrato escrito, nos termos do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

31.2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário nos termos do n.º 1 dos artigos 98º e 100º do CCP.

31.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101º do CCP.

31.4. No cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 104.º do CCP, a JOBRA comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

31.5. No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar o contrato de consórcio externo referido em 12.3.

32. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

32.1. O(s) cocontratante(s) não pode ceder a sua posição contratual no contrato celebrado nem qualquer direito ou obrigação deles emergente, sem autorização prévia e por escrito da JOBRA.

32.2. Sem prejuízo do disposto no CCP, em especial nos artigos 316º e seguintes do CCP, o(s) cocontratante(s) deve(em) justificar fundamentadamente o pedido de cessão da posição contratual.

33. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que estiver omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

Branca, 13 de setembro de 2022

A Direção da JOBRA

Filipe Marques
(Presidente da Direção)

Filipe Vieira
(Vice-Presidente)

ANEXOS

Anexo 1 – Modelo Declaração Preço Contratual

Anexo 2 - Modelo Anexo II CCP – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP

ANEXO 1

Modelo Declaração Preço Contratual

(indicar nome, firma e sede), com sede em pessoa coletiva n° , obriga-se a prestar todos os serviços que constituem a “Fornecimento de refeições escolares” para a comunidade escolar Jobra – Associação de Jovens da Branca, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e pelo prazo previsto no Caderno de Encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela JOBRA – Associação de Jovens da Branca, nos termos do disposto no n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, quando aplicável.

Data...

Assinatura..

ANEXO 2

MODELO ANEXO II DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Público para “Fornecimento de refeições escolares” para a comunidade escolar da Jobra – Associação de Jovens da Branca, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(Local),... (data),... [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º